

OBJETIVOS DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

RECONHECER e DISTINGUIR a especificidade da AGRICULTURA FAMILIAR nas suas diversas dimensões: económica, territorial, social e ambiental

PROMOVER políticas públicas adequadas para este estrato socioprofissional

PROMOVER e VALORIZAR a produção local e melhorar os respetivos circuitos de comercialização

PROMOVER uma agricultura sustentável, incentivando a melhoria dos sistemas e métodos de produção

CONTRIBUIR para contrariar a desertificação dos territórios do interior

CONFERIR à Agricultura Familiar um valor estratégico, a ter em conta, designadamente nas prioridades das políticas agrícolas nacional e europeia

PROMOVER maior equidade na concessão de incentivos e condições de produção às explorações agrícolas familiares.



Estatuto da AGRICULTURA FAMILIAR

Reconhecer Distinguir Valorizar



QUEM?
COMO?
VANTAGENS

Rua D. Pedro V, 108 - 2º | 1269-128 Lisboa
Tel: 213 244 970 | ajap@ajap.pt
www.ajap.pt



SER DETENTOR DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

QUEM pode ter o Estatuto?

O Estatuto é atribuído a **pessoa singular** titular da exploração agrícola familiar

Requisitos a cumprir cumulativamente:

- Idade superior a 18 anos
- Rendimento coletável do agregado familiar, por sujeito passivo, inferior ou igual ao valor enquadrável no 4.º escalão do imposto do rendimento de pessoas singulares (IRS)
- Rendimento da atividade agrícola igual ou superior a 20% do total do rendimento coletável
- Receba um montante de apoio relativo ao Regime de Pagamento Base e do Regime da Pequena Agricultura, decorrente das ajudas da PAC, não superior a 5.000€
- Mão de obra familiar igual ou superior a 50% do total de mão de obra estimada para a exploração
- Titular de exploração agrícola familiar, que se situe em prédios rústicos ou mistos, identificados no sistema de identificação parcelar do IFAP, IP.

SER DETENTOR DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

COMO apresentar a candidatura ao EAF?

A candidatura pode ser submetida, em qualquer altura do ano, através de um formulário, no site da DGADR (Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) <https://agrifam.dgadr.gov.pt>

A DGADR analisa o pedido e decide a atribuição do Estatuto, no prazo máximo de 20 dias úteis, após a submissão do pedido.

O título de reconhecimento do Estatuto é disponibilizado, na área do utilizador, através da emissão do respetivo código de acesso.

A **validade do estatuto** é de **três anos**, devendo o titular requerer a sua **renovação** até 10 dias úteis antes do fim do prazo de validade do título de reconhecimento.

VANTAGENS | EAF permite o acesso a:

- Medidas específicas de políticas públicas de apoio às atividades de exploração agrícola e florestal, nomeadamente no âmbito dos programas de desenvolvimento rural, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
- Medidas no âmbito dos Programas Operacionais financiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, nomeadamente o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Fundo Social Europeu, enquanto medidas de carácter complementar aos apoios à agricultura familiar
- Medidas de carácter excecional que contribuam para o ordenamento do território e a preservação da atividade agrícola e florestal nas zonas desfavorecidas, com manifestos pontos fracos em relação a fatores naturais e sociais, ou em zonas protegidas
- Um regime simplificado, em matéria de licenciamento de unidades de produção ao nível da higiene e segurança alimentares

SER DETENTOR DO ESTATUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

- Mercados e aos consumidores, concretizado através do apoio à criação e reativação de mercados de proximidade e de circuitos curtos de comercialização
- Um regime específico de contratação pública para fornecimento de proximidade de bens agroalimentares (escolas, hospitais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e Forças Armadas)
- Um regime de reconhecimento das organizações de produtores, adaptado à sua dimensão económica
- Linhas de crédito adaptadas a este segmento da agricultura
- Prioritário ao arrendamento e compra de terras do domínio privado do Estado
- Um procedimento especial simplificado e de custos reduzidos relativo ao registo de primeira inscrição de aquisição, de reconhecimento da propriedade ou de mera posse de prédios rústicos ou mistos omissos da exploração agrícola familiar, a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça
- Apoios específicos para formação, informação e aconselhamento agrícola e florestal
- Benefícios adicionais na utilização do gasóleo colorido e marcado
- Condições mais favoráveis em matéria de seguros agrícolas cofinanciados
- Um incentivo à gestão eficiente de custos e redução dos custos de energia
- Incentivos à utilização de energias com base em fontes de produção renovável
- Regime fiscal adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei
- Regime de segurança social adequado à Agricultura Familiar nos termos da lei
- À disponibilização no «Espaço Cidadão» dos serviços destinados à Agricultura Familiar
- Prioritário a ações desenvolvidas por Centros de Competências quando promovam o desenvolvimento tecnológico de produções de pequena escala e emergentes e a inovação social na organização setorial e territorial.